



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

Of. N° 018/2022

Amaral Ferrador, 04 de fevereiro de 2022.

Exmo. Senhor:

Ao cumprimentar-lhe cordialmente, vimos através deste informar que a Câmara de Vereadores apreciou em 2ª e última discussão e votação o seguinte:

**PROJETO DE LEI N° 003/2022**- DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM), PREVÊ CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**PROJETO DE LEI N° 005/2022**- AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE AGENTE DE VIGILÂNCIA E AGENTE DE CAMPO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**PROJETO DE LEI N° 006/2022**- AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE ENFERMEIRO (A), ODONTÓLOGO (A), AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA – ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**PROJETO DE LEI N° 007/2022**- AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE EDUCADOR OU CUIDADOR À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**EMENDA SUPRESSIVA: AO PROJETO DE LEI N° 008/2022**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Redija-se assim o Artigo 1°:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de (06) seis meses, renovável por igual período, uma vez, em número de vagas, cargo, carga horária e vencimento mensal a seguir

*Recebido em 04/02/2022  
Jade dos Santos*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

discriminado: Vagas 02, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Carga horária 40h, Vencimento R\$ 1.055,33+ Abono R\$ 240,21. **APROVADA POR UNANIMIDADE.**

**PROJETO DE LEI Nº 008/2022** - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **APROVADO COM EMENDA.**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2022** - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO E DE FORMA EMERGENCIAL, DE 01 (UM) COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2022** - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE ENFERMEIRO(A) E TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**EMENDA SUPRESSIVA: AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, FISCAL SANITÁRIO, PSICÓLOGO(A), MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, SERVENTE, VIGIA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Redija-se assim o Artigo 1º:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, uma vez, em número de vagas, cargos, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado: Vagas 02, Cargo Técnico(a) em Enfermagem, carga horária 40h, vencimento R\$1.328,06; Vagas 01, Cargo Fiscal Sanitário, Carga Horária 40h, Vencimento 1.128,12; Vagas 02, Cargo Psicólogo, Carga Horária 20 h, Vencimento R\$ 2.634,28; Vagas 02, Cargo Motorista de Ambulância, Carga horária 40h, Vencimento R\$ 1.139,97. **APROVADA POR 05 VOTOS FAVORÁVEIS E 04 VOTOS CONTRÁRIOS.**

**PROJETO DE LEI Nº 011/2022** - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, FISCAL SANITÁRIO, PSICÓLOGO(A), MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, SERVENTE, VIGIA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **APROVADO COM EMENDA POR UNANIMIDADE.**

**EMENDA SUPRESSIVA: AO PROJETO DE LEI Nº 012/2022** - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PSICÓLOGO(A) À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Redija-se assim o Artigo 1º:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses, renovável por igual período, uma vez, em número de vagas, cargos, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado: Vagas 02, Cargo Psicólogo, Carga horária 20h, Vencimento R\$ 2.634,28. **APROVADA POR UNANIMIDADE.**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2022:** AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PSICÓLOGO(A), SERVENTE E MOTORISTA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **APROVADO COM EMENDA POR UNANIMIDADE.**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2022** - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO E DE FORMA EMERGENCIAL, DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS, PARA TRABALHAR POR TEMPO DETERMINADO. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**PROJETO DE LEI Nº 014/2022** - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO E DE FORMA EMERGENCIAL, DE 01 (UM) PROFISSIONAL FARMACEUTICO, PARA TRABALHAR POR TEMPO DETERMINADO. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2022**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGO/FUNÇÕES DE VETERINÁRIO(A) À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA.

Redija-se assim o Artigo 1º:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, uma vez, em número de vagas, cargos, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado: Vagas 01, Cargo Veterinário, Carga horária 40, Vencimento R\$ 4.182,97. **APROVADA POR 05 VOTOS FAVORÁVEIS E 04 VOTOS CONTRÁRIOS.**

**PROJETO DE LEI Nº 015/2002:** AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE VETERINÁRIO(A) À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA. **APROVADO POR UNANIMIDADE COM EMENDA.**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2022:** AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA O





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

CARGO/FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.  
**REJEITADO POR 05 VOTOS CONTRÁRIOS E 04 VOTOS FAVORÁVEIS.**

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2022 -**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO/FUNÇÃO DE LICENCIADOR À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Redija-se assim o Artigo 1º:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 03 (três) meses, renovável por igual período, uma vez, de 01 (um) LICENCIADOR AMBIENTAL, em regime de 40 horas semanais, para desempenhar as atribuições previstas no ANEXO I da presente lei. **APROVADA POR UNANIMIDADE.**

**PROJETO DE LEI Nº 017/2022** - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO/FUNÇÃO DE LICENCIADOR À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **APROVADO POR UNANIMIDADE COM EMENDA.**

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2022**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRECISTA E CALCETEIRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Redija-se assim o Artigo 1º:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses, renovável por igual período, uma vez, em numero de vagas, cargos, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado: Vagas 01, Cargo Pedreiro, Carga horária 40h, vencimento R\$ 1.203,88, Vagas 01, cargo Auxiliar de Pedreiro, carga horária 40h, vencimento R\$1.097,73; Vagas 01, Cargo eletricista, carga horária 40h, Vencimento R\$ 1.139,97; Vagas 01, Cargo Calceteiro, Carga horária 40h, Padrão 06.

Parágrafo único: Fica excepcionado o prazo da contratação para o cargo de calceteiro, o qual será de 03(três) meses, renovável por igual período. **APROVADA POR UNANIMIDADE.**

**PROJETO DE LEI Nº 018/2022** - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE OPERÁRIO, MOTORISTA, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRECISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ZELADOR DE CEMITÉRIO E CALCETEIRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. **APROVADO POR UNANIMIDADE COM EMENDA.**

**PROJETO DE LEI Nº 019/2022** - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

CARGOS/FUNÇÕES DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES. **REJEITADO POR 05 VOTOS CONTRÁRIOS E 04 VOTOS FAVORÁVEIS.**

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2022 -**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR, MONITOR DE ESCOLA, SECRETÁRIO DE ESCOLA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Redija-se Assim o Artigo 1º:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, uma vez, em número de vagas, cargos, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado: Vagas 06, Cargo Professor – Educação Infantil, Carga horária 20h; Vagas 03, Cargo Professor Anos Finais – Geografia, Carga horária 20h; Vagas 05, Cargo Professor Anos Finais – Educação Física, Carga horária 20h; Vagas 02, Cargo Professor Anos Finais- Português, Carga horária 20h; Vagas 03, Cargo Professor Anos Finais – Matemática, Carga horária 20h, Vagas 01, Cargo Professor Anos Finais – Artes, Carga horária 20h; Vagas 03, Cargo Professor Anos Finais – Ciências, Carga horária 20h; Vagas 01, Cargo Professor Anos Finais História, Carga horária 20h; Vagas 01, Cargo Monitor de Escola, Carga horária 40h; Vagas 01, Cargo Secretário de Escola, Carga horária 40h. **APROVADA POR 05 VOTOS FAVORÁVEIS E 04 VOTOS CONTRÁRIOS.**

**PROJETO DE LEI Nº 020/2022:** AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR, MONITOR DE ESCOLA, SECRETÁRIO DE ESCOLA, SERVENTE E MOTORISTA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **APROVADO POR UNANIMIDADE COM EMENDA.**

**PROJETO DE LEI Nº 022/2022** - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 675, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS PARA PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **REJEITADO POR 05 VOTOS CONTRÁRIOS E 04 FAVORÁVEIS.**

**PROJETO DE LEI Nº 023/2022:** ALTERA A LEI Nº 1.820/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **REJEITADO POR 05 VOTOS CONTRÁRIOS E 04 FAVORÁVEIS.**

**PROJETO DE LEI Nº 025/2022** - DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS URGENTES DETERMINADAS PARA CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVIS-19), NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR. **REJEITADO POR UNANIMIDADE.**

**PROJETO DE LEI Nº 027/2022** - EXTINGUE E CRIA CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, ALTERA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

A LEI 675, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **REJEITADO POR 05 VOTOS CONTRÁRIOS E 04 VOTOS FAVORÁVEIS.**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

---

Ver. Ronivan Fontoura Braga  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.  
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Amaral Ferrador/RS

